



# *Prefeitura Municipal de Alumínio*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia  
CEP 18125-000 Fone (011) 4715-5500 e-mail [prefeitura@aluminio.sp.gov.br](mailto:prefeitura@aluminio.sp.gov.br)

## **LEI Nº 1.776 DE 24 DE MARÇO DE 2015.**

### **ALTERA A EMENTA E DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.533, DE 29 DE AGOSTO DE 2011.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** A ementa da Lei Municipal nº 1.533, de 29 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a instalação de biombos, tapumes ou estruturas similares, nos caixas eletrônicos e convencionais, das agências bancárias e instituições financeiras e dá outras providências."

**Art. 2º** O *caput* e o § 2º do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.533, de 29 de agosto de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Torna-se obrigatória a instalação de biombos, tapumes ou estruturas similares em todos os caixas eletrônicos e convencionais no interior de todas as agências bancárias e instituições financeiras situadas no Município, a fim de impedir a visualização por parte do público das operações financeiras realizadas nos caixas de atendimento pessoal pelos respectivos clientes.  
.....

§ 2º - Fica desde já estabelecido que os biombos, tapumes ou estruturas similares a serem instalados pelas agências bancárias e instituições financeiras nos locais devidos deverão obrigatoriamente isolar e vedar por completo o cliente ou usuário, a fim de garantir-lhe a privacidade e segurança nas operações realizadas."

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 24 DE MARÇO DE 2015.**

**JOSÉ APARECIDA TISÊO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura em 24/03/2015.

**ZENILTON JOSÉ DA ROCHA**  
Diretor Div. Serviços Administrativos